

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DILIC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020:**

**OBJETO:** Contratação de empresa responsável de informatizar a Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ, através de locação dos sistemas de gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme termo de referência.

**PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESA LICITANTE E  
RESPOSTAS ELABORADAS PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PMP:**

Qual a justificativa do Edital ter sido desenvolvido pela Secretaria de Obras em conjunto com a Secretaria de Fazenda, se majoritariamente o objeto visa a questão arrecadatória?

Porque no Edital foram incluídos 3 lotes de 3 módulos tão distintos entre si? Qual a justificativa da área de obras estar englobada com área arrecadatória? Qual o objetivo desta unificação?

**R.:** Para estas duas perguntas acima respondemos:

O edital tem como objeto, contratação de empresa responsável de informatizar a Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ, através de locação dos sistemas de gestão pública municipal. Dessa maneira os lotes referem-se a sistemas de tecnologia da informação, sendo viável a elaboração do Edital em Lotes para as respectivas secretarias.

Sobre o item 7.1.1.8, qual a justificativa plausível para a exigência da empresa vencedora ser detentora de Software próprio e detentora legal dos códigos fontes? Com o devido respeito. Essa decisão mostra uma prática retrógrada que prejudica sensivelmente a livre concorrência. Existem diversas grandes e eficientes empresas no Brasil que comercializam softwares de terceiros, com muita qualidade e eficácia. Todas as grandes multinacionais que operam no Brasil por exemplo (caso de ORACLE, Google, Amazon, Microsoft), comercializam suas

HR

soluções apenas através de Representantes Comerciais e Integradores. Além disso, pelo que consta em levantamentos sobre os últimos 10 anos, a própria Prefeitura Municipal de Petrópolis operou e opera com Softwares e Soluções na área arrecadatória fornecidos por representantes de soluções de qualidade satisfatória. Qual o real motivo de uma mudança nessa linha de atuação, já que isso pode prejudicar sensivelmente a concorrência de preços, aumentando a necessidade de investimento do erário?

**R.:** O Município enfrenta diversas barreiras com representantes de software, visto que alterações legais, corretivas ou evolutivas muitas vezes não são executadas pelo representante, assim necessitando o contato do fornecedor e desenvolvedor da ferramenta.

Sobre o item 3.1, Banco de Dados, porque a PMP não definiu ou pelo menos sinalizou uma definição do modelo de Banco de Dados adotado? Na forma como está especificado, "... Os sistemas deverão possuir banco de dados distribuídos (separados), mas com total integração webservice entre eles ....", abre-se uma dúvida e subjetividade muito grande. Se temos 3 lotes distintos, imaginemos que 3 empresas diferentes e com banco de dados diferentes saiam vencedoras. Exemplo: 1 com Banco de Dados ORACLE, 1 com Banco de Dados SQL e com Banco de Dados Postgree. Quem ficará responsável e quem arcará com os custos pelas 3 INTEGRACOES? Como estimar o tempo para esse trabalho?

Ainda no item 3, Características dos Sistemas, é descrito que: "... a Integração dos serviços ora licitados com quaisquer outros sistemas que a Prefeitura utilize ou venha utilizar durante a vigência do contrato decorrente desta licitação será avaliada entre as partes (Prefeitura e Fornecedores) e entre os fornecedores envolvidos, depois orçado e aprovado .... "Qual a garantia que a Prefeitura teria que isso não pode gerar uma inviabilidade econômica (e consequentemente técnica), já que os fornecedores poderão, a posteriori, cobrar o valor que desejarem, já que a Prefeitura não teria mais saída, a não ser realizar essas INTEGRACOES com esses únicos Fornecedores. Não seria o caso de especificar essas INTEGRACOES antes para se ter ideia do custo real a ser investido neste item e verificar sua viabilidade? Por que isso não foi feito previamente?

Ainda sobre este item 3, características dos sistemas, todos sabemos que INTEGRACOES são um dos assuntos mais complexos e difíceis quando se trata da matéria Tecnologia. A Prefeitura exige que "... os sistemas ora licitados, devem estar integrados entre si... "

Como garantir que 3 tecnologias distintas, caso tenhamos 3 vencedores distintos dos lotes, tenha INTEGRACOES nativas entre si? Seria muito raro que 3 fornecedores distintos já tenham feito essa integração em um mesmo ambiente até hoje.

Porque não se pensou em contratar um fornecedor único e diminuir esse problema, diminuindo, inclusive, o custo e o prazo para esse trabalho de integração? Ou até mesmo separar os objetos dos lotes em editais distintos? Qual a justificativa para essa unificação e consequente necessidade de trabalho extra de integração?

AF

**R.:** Para as perguntas acima:

No início do Edital, item 1.4, descreve claramente que as empresas deverão possuir layouts de integração, e inclusive apresentá-las na prova de conceito. Aos novos sistemas se por ventura a Prefeitura contratar futuramente, esses sim, serão analisados novas integrações e orçado valores para a customização. Sobre as integrações, vale ressaltar que, uma única empresa pode ganhar os 3 lotes, sendo ela proprietária de um banco único. Os lotes foram elaborados justamente para minimizar os custos da Prefeitura e aumentar a competitividade do certame.

No termo de referência, parte cita a necessidade de módulos on-line (caso dos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.5) e parte cita a necessidade de APP MóBILE (caso do item 3.3.9). Qual seria a orientação e definição da Prefeitura nesse sentido, já que o celular atualmente representa grande parcela dos acessos à internet no Brasil e não seria mais plausível que toda a definição dessa necessidade se aplicasse ao acesso pelo celular (MóBILE)? Não seria mais abrangente e facilitaria para a população e usuários esse tipo de acesso? Porque a duplicação desse tipo de demanda, parte on-line e parte App MóBILE?

**R.:** O celular realmente representa uma grande parcela de acesso à internet no Brasil, porém o computador ainda é o meio de comunicação utilizado no mundo, desta maneira, o Município de Petrópolis visa modernizar os meios hoje utilizados incluindo o APP ao cidadão, mas não perdendo a essência já utilizada por muitos, nesse caso o computador.

Petrópolis, 22 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

  
Simoni da Sá Ferreira Teixeira  
Pregoeira